



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvta@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.382, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, ao CLUBE VISTA ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CLUBE VISTA ALEGRE, visando atender ao interesse público de fomentar as atividades culturais e desportivas aos munícipes.

Art. 2º - O valor de repasse totalizará o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais serão divididos em 4 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este convênio terá a duração de 04 (quatro) meses, no período de 01/09/2006 a 31/12/2006.

Parágrafo Único – O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que, injustificadamente, a entidade deixe de prestar os relevantes serviços desportivos e culturais que se propõe, cessando o repasse previsto no artigo 2º desta Lei.

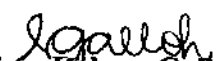
Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 31 de agosto de 2006.


ANTONIO AR. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Silvia Helena Gallo
Assessora de Gabinete